

Esta norma foi publicada no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no
dia/, nos termos do Art. 1º da Lei
Municipal nº 01 de 21 de fevereiro de 2005.
Prefeita Municipal
Freieita Municipal

LEI N° 221, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM Α **ENTIDADE** DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO ASSOCIAÇÃO MINEIRA MINAS GERAIS DE MUNICÍPIOS AMM. CONTÉM E **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

O povo de São João do Paraíso, Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS AMM, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 20.513.859/0001-01.
- **Art. 2º -** A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de São João do Paraíso MG junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:
- I integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
- II participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
- III representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;
- IV desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

V - Outras previstas em convênio.



- **Art. 3º** Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais, sendo que em 2019 o valor será de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). Essa contribuição terá vigência de 12 (doze) meses.
- **§1º-** Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais), utilizando como fonte de recurso anulações totais ou parciais de dotações.
- **§2º.** O Poder Executivo Municipal deverá consignar dotações orçamentárias nas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes.
- $\$3^{\circ}\text{-}$ A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.
- **Art. 4º -** Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.
 - Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 12 de abril de 2019.

Mônica Cristine Mendes de Sousa Prefeita Municipal

*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 12/04/2019.